

Termo Aditivo nº 6 ao Contrato nº 3/2006
Processo nº 10930.000719/2006-05

303/7

**Ministério da Fazenda****Receita Federal**

Delegacia da Receita Federal do Brasil em Londrina-PR
Rua Brasil, 865
Centro - CEP 86010-916 - Londrina-PR
Tel. 43 3294-8000 - Fax 43 3324-5209

Termo Aditivo Nº 6 ao Contrato nº 3/2006
de Locação de imóvel para funcionamento da
Agência da Receita Federal no município de
Arapongas-PR, que, entre si, firmam a UNIÃO e
João Poliselí de Sá.

Processo nº 10930.000719/2006-05

No 12º (décimo segundo) dia do mês de setembro do ano de dois mil e onze, no edifício-sede da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Londrina-PR, situada na Rua Brasil, 865, em Londrina-PR, de um lado, a **União**, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Londrina, inscrita no CNPJ sob nº 00.394.460/0137-15, neste ato representada por **Genilda Amorim de Souza**, Chefe da Seção de Programação e Logística, no uso das atribuições que lhe confere o art. 243, do Regimento Interno da RFB, aprovado pela Portaria MF nº 573, de 21/12/2010, em seqüência designada simplesmente Locatária e, de outro lado, Sr. **João Poliselí de Sá**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Arapongas/PR, à Rua Falcão, nº 502, Centro, portador da Identidade nº [REDACTED], expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob nº [REDACTED] que apresentou os documentos exigidos por lei, insertos no processo epigrafado, doravante denominado simplesmente LOCADOR, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada pela Procuradoria da Fazenda Nacional em Londrina, "ex vi" do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, combinado com o art. 12, inciso IV, e art. 13, da Lei Complementar nº 73, de 10.02.93, e autorizado por despacho do Delegado da Receita Federal do Brasil em Londrina/PR, exarado no processo epigrafado, um **TERMO ADITIVO** ao Contrato de Locação nº 3/2006, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Termo Aditivo ao Contrato de Locação tem por objeto a prorrogação da vigência, pactuada até 13 de setembro de 2011.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência contratual até o dia 13 de setembro do ano de 2012, mantidas todas as condições ajustadas originalmente.

Parágrafo Único - As despesas oriundas da prorrogação têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CLÁUSULA SEGUNDA - CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

Serão emitidos reforços à Nota de Empenho número 2011NE900028, de 17 de janeiro de 2011, para atender às despesas inerentes à execução do contrato no exercício em curso.

Termo Aditivo nº 6 ao Contrato nº 3/2006
Processo nº 10930.000719/2006-05

304/3

Parágrafo Único - A cada exercício financeiro deverão ser emitidas pela Locatária as devidas Reservas de Recursos e declarações de adequação orçamentária e financeira correspondentes aos custos deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGULARIDADE FISCAL

O locador encontra-se cadastrado e em situação regular no SICAF, conforme declaração impressa constante à folha nº 30 do Processo indicado em epígrafe.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE E EFICÁCIA

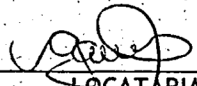
Este contrato só terá validade e eficácia depois de - respectiva e sucessivamente - aprovado pelo Delegado da DRF/Londrina/PR e publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, em conformidade com o disposto no Decreto nº 93.872/86, artigo 33, "caput" e inciso I.

Parágrafo Único - Incumbirá à Locatária providenciar a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA QUINTA - FORO

Fica eleito o Foro do Juízo Federal da Seção Judiciária de Londrina - Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo em três vias de igual teor, sendo a primeira integrante dos autos do processo administrativo, a segunda para a contratada e a terceira para a pasta de contratos da DRF/Londrina, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes Contratantes abaixo nomeadas.


LOCATÁRIA
União
Genilda Amorim de Souza


LOCADOR
João Poliseh de Sá